

Vitória, 27 de outubro de 2025.

Resolução CREF 22/ES nº 057/2025

Dispõe sobre a publicidade da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Educação Física do Espírito Santo – CREF 22/ES para exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 22ª REGIÃO – CREF22/ES, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso X do artigo nº 68 Regimento Interno do CREF 22/ES;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da CF/88;

CONSIDERANDO os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) aplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Federal nº 11.000/2004, a Lei Federal nº 12.197/2010 e a Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art.4º, incisos: XIV, XV, XVI, XVII, e XXXI, e no art. 92, 93 e 94 e seus incisos, todos do Regimento Interno do CREF22/ES;

CONSIDERANDO a deliberação da 020ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física do Espírito Santo, realizada no dia 25 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região – Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2026.

§1º - Estima-se as receitas em R\$ 7.710.382,00 (sete milhões, setecentos e dez mil, trezentos e oitenta e dois reais).

§2º - Fixam-se as despesas em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964, atendendo o princípio o equilíbrio orçamentário.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento sintético:

6.2.1.1.01	Receitas Correntes	R\$ 7.091.731,00
6.2.1.1.01.01	Contribuições	R\$ 5.956.430,00
6.2.1.1.01.04	Exploração de Serviços	R\$ 100,00
6.2.1.1.01.05	Financeiras	R\$ 280.013,00
6.2.1.1.01.06	Transferências	R\$ 618.651,00
6.2.1.1.01.07	Outras Receitas Correntes	R\$ 12.736,00
6.2.1.1.01.08	Indenizações e Restituições	R\$ 101.309,00

6.2.1.1.01.09	Receitas a Classificar	R\$ 121.677,00
6.2.1.1.01.10	Demais Receitas Correntes	R\$ 815,00
6.2.1.1.02	Receitas de Capital	R\$ 618.651,00
6.2.1.1.02.05	Transferências de Capital	R\$ 618.651,00
TOTAL		R\$ 7.710.382,00

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento sintético:

6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	R\$ 7.490.182,00
6.2.2.1.01.02	DESPESA DE CAPITAL	R\$ 220.200,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$ 7.710.382,00

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/1964, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos.

§1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento, proveniente da anulação de dotação orçamentária.

§2º - As Aberturas de créditos adicionais suplementares tratadas neste artigo procederão por meio de autorização por Portaria ou Autorização de ofício pelo ordenador de despesa.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Ibsen Pettersen
Presidente do CREF22/ES
CREF 004678-G/ES

Publicado em: 11/12/2025 | Edição: 236 | Seção: 1 | Página: 153